



**LEI MUNICIPAL Nº 2027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR EQUIPAMENTOS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA PROPORCIONAR MAIS SAÚDE E LONGEVIDADE AOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar equipamentos, nos logradouros públicos, especialmente desenvolvidos para proporcionar aos idosos melhor qualidade de vida e longevidade, evitando e reduzindo o envelhecimento físico.

**Art. 2º** – Os equipamentos mencionados no artigo anterior deverão proporcionar aos idosos benefícios, tais como:

- I – força muscular;
- II – equilíbrio;
- III – agilidade;
- IV mobilidade;
- V- fortalecimento das articulações
- VI – coordenação motora.

**Art. 3º** - Caberá ao Executivo Municipal decidir o local onde os equipamentos deverão ser instalados.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 189/2011  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves